



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.105 DE 05 DE março DE 2010.**

Projeto de Lei nº 013/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando a ocupação de função específica na Coordenadoria de Trânsito:

- I – 10 (dez) agentes de trânsito.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 13 - Secretaria Municipal de Viação e Obras
- 001 - Gabinete do Secretário
- 15.122.0002-2092 – Manut. Desenv. Ativ. Secret. Viação e Obras
- 319011.00 – vencimentos e Vantagens Fixas - 320

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de março de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

05-03-10  
1111  
Farias

Esta Lei foi registrada no  
livro próprio e afiscada no  
mural da Câmara Municipal,  
em 05.03.2010 MBF